ESTADO DE GOIÁS

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAÇU

REGISTRO
FLS. 05 DO LIVRO Nº 04
EM 25 / 04 / 79

LEI Nº 185, DE 25 DE ABRIL DE 1979

Dispõe sobre a gratificação de representação do Presidente da Câmara Municipal.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAÇU:

Faço saber que a Câmara Municipal de Caçu, Estado de Goiás, aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - O Presidente da Câmara Municipal perceberá, a título de representação, uma gratificação mensal na importância de Cr$ 2.000,00 (dois mil cruzeiros), através da dotação orçamentária própria.

Art. 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a partir de 1º de fevereiro do corrente ano.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAÇU, Estado de Goiás, em 25 de abril de 1979.